



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS JANUÁRIA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
10/2014, QUE FAZEM ENTRE SI O IFNMG  
CAMPUS JANUÁRIA E A EMPRESA  
ORGANIZAÇÃO FIGUEIREDO LTDA**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS JANUÁRIA, com sede na Fazenda São Geraldo, s/nº, Estrada de Januária – km 06 – bairro Bom Jardim, na cidade de Januária /Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 10.727.655/003-81, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Cláudio Roberto Ferreira Mont’Alvão, nomeado pela Portaria nº 381, de 13 de setembro de 2012, publicada no *DOU* de 14 de setembro de 2012, inscrito no CPF nº 572.883.807-34, portador da Carteira de Identidade nº 3094900-5 SSP PR, doravante denominada CONTRATANTE, e ORGANIZAÇÃO FIGUEIREDO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 64.402.266/0001-43 sediado(a) na Praça Getúlio Vargas, 128 – Centro, Januária, MG doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Geraldo Figueiredo Viana, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG130912, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 105.944.936-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 23393.000014/2014-66 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº 02/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

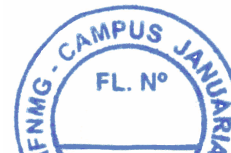
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Registro de preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Grupo 3					
Item	Descrição	CATMAT	UNID.	QUANT.	Valor Unitário (R\$)
13	Alcatra com Selo de Inspeção Federal/Brasil (SIF) e/ou selo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), embaladas à vácuo, com validade mínima de 45 dias contida na embalagem, refrigeradas em temperaturas entre 0 a 4º C e transportadas em veículos	216516	Kg	2470	20,00

	apropriados para manutenção de temperatura até o momento da entrega; 190 kg/quinzena. Carnes sem gordura.				
14	Acém com Selo de Inspeção Federal/Brasil (SIF) e/ou selo Instituto Mineiro de Agropecuária(IMA), embaladas à vácuo, com validade mínima de 45 dias contida na embalagem, refrigeradas em temperaturas entre 0 a 4º C e transportadas em veículos apropriados para manutenção de temperatura até o momento da entrega, sendo 116 kg por quinzena. Carnes sem gordura	216515	Kg	1508	<b>18,60</b>
15	Lagarto com Selo de Inspeção Federal/Brasil (SIF) e/ou selo Instituto Mineiro de Agropecuária(IMA), embaladas à vácuo, com validade mínima de 45 dias contida na embalagem, refrigeradas em temperaturas entre 0 a 4º C e transportadas em veículos apropriados para manutenção de temperatura até o momento da entrega. Com entregas quinzenais de 86 kg. Carnes sem gordura.	279723	kg	1118	<b>19,90</b>
16	Chã de dentro com Selo de Inspeção Federal/Brasil (SIF) e/ou selo Instituto Mineiro de Agropecuária(IMA), embaladas à vácuo, com validade mínima de 45 dias contida na embalagem, refrigeradas em temperaturas entre 0 a 4º C e transportadas em veículos apropriados para manutenção de temperatura até o momento da entrega, sendo 32 kg por quinzena. Carnes sem gordura.	340659	Kg	416	<b>20,30</b>
17	Coxão duro com Selo de Inspeção Federal/Brasil (SIF) e/ou selo Instituto Mineiro de Agropecuária(IMA), embaladas à vácuo, com validade mínima de 45 dias contida na embalagem, refrigeradas em temperaturas entre 0 a 4º C e transportadas em veículos apropriados para manutenção de temperatura até o momento da entrega, sendo	216518	Kg	520	<b>19,70</b>



	40 kg por quinzena. Carnes sem gordura				
18	Patinho com Selo de Inspeção Federal/Brasil (SIF) e/ou selo Instituto Mineiro de Agropecuária(IMA), embaladas à vácuo, com validade mínima de 45 dias contida na embalagem, refrigeradas em temperaturas entre 0 a 4º C e transportadas em veículos apropriados para manutenção de temperatura até o momento da entrega, sendo 20 kg por quinzena. Carnes sem gordura.	241623	Kg	260	<b>19,70</b>
<b>Grupo 5</b>					
24	Bacon - com Selo de Inspeção Federal/Brasil (SIF) e/ou selo Instituto Mineiro de Agropecuária(IMA), embaladas à vácuo, com validade mínima de 3 meses contida na embalagem, refrigeradas em temperaturas entre 0 a 4º C e transportadas em veículos apropriados para manutenção de temperatura até o momento da entrega. Ingredientes: barriga de suíno e salmoura e conservador nitrito de sódio (INS 250). Com entrega quinzenal de 15 kg.	241565	KG	130	<b>14,50</b>
26	Salsicha, embalada à vácuo com registro no Ministério da Agricultura, congelada à -12º c - Com prazo de validade de no mínimo 1,5 meses a partir da data de entrega. Entrega semanal de 9,61 kg.	150764	Kg	150	<b>5,99</b>
28	Filé de peixe congelado a -18º c - Com prazo de validade de no mínimo 04 meses a partir da data de entrega. - Com entrega única	238343	Kg	150	<b>20,84</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31/12/2014 contados da data de sua assinatura.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 129.417,30 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou

impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26410/158378  
Fonte: 0112000000/0100000000  
Programa de Trabalho: 062340/062341  
Elemento de Despesa: 339030-07  
Ação: 20RL/2994                    2014NE800091

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10. 1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja



prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. Dos Casos Omissos.

11.6.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Montes Claros/MG - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Januária(MG), 16 de abril de 2014

**CONTRATANTE:** IFNMG – Campus Januária  
**REPRESENTANTE:** Cláudio Roberto Ferreira Mont’Alvão  
**CPF:** 572.883.807-34

**CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO FIGUEIREDO LTDA**  
**REPRESENTANTE:** Geraldo Figueiredo Viana  
**CPF:** 105.944.936-68

TESTEMUNHAS:

---

**NOME:**  
**CPF:**

---

**NOME:**  
**CPF:**